



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2019

DEFINE CRITÉRIOS E ESTABELECE DATA PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA DO QUADRO EFETIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILÂNDIA PARA O ANO LETIVO DE 2019.

A Secretária Municipal da Educação de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas Atribuições Legais, que lhe são conferidas no Art. 40, Parágrafo Único, Alínea B, da Lei Complementar Nº 019, de 27 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Lotação Provisória para o ano letivo de 2019 aos professores em Função Pedagógica do quadro efetivo do magistério, em exercício na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, por meio das disposições da presente Portaria.

Art. 2º - Na existência de vagas, a Lotação Provisória de que trata o Art. 1º destinar-se-á aos profissionais efetivos do cargo de professor em função pedagógica que estão nas condições de:

I- Excedência;

II- Possuir dois vínculos, desde que comprovada a distância entre ambos, seja na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;

III- Lotados na zona urbana e tenha pretensão de lotação próxima a sua residência na zona rural ou vice-versa, desde que comprovada através de documento específico;

IV- Posto de Trabalho em escolas de zona rural e/ou localizados em escolas onde não existam linhas de transporte;

Art. 3º - As vagas destinadas à Lotação Provisória são as vagas providas ou temporárias da rede municipal de ensino.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal da Educação, no dia 29/03/2019, das 08 horas às 11 horas.

§ 1º Os profissionais que se encaixam nas condições previstas nos incisos III do artigo 2º, deverão comprovar as condições declaradas no ato da inscrição.

§ 2º O candidato deverá identificar na inscrição, com clareza, **sua escola de origem**, como também sua data de nascimento, data de assunção, titulação e endereço residencial atual.

§ 3º O candidato deverá identificar a opção de localização provisória, a qual poderá ser atendida ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - Na concessão da Lotação Provisória, serão considerados os seguintes critérios de classificação:

I- Tempo de Serviço na função de Pedagogo em escolas da Rede Municipal;

II- Titulação (maior habilitação específica na área pleiteada);

III- maior idade do requerente.

Art. 6º - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Educação, no dia 01/04/2019, a partir das 14 horas no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7º - A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 01(um) dia útil para solicitar recurso, por escrito, à Comissão de Lotação Provisória, respeitando o horário das 08 às 11 horas, na Secretaria da Educação.

Parágrafo Único - O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, à Secretaria Municipal da Educação, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

Art. 8º - A classificação dos inscritos, após Interposição de Recursos, estará à disposição no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação, no dia 03/04/2019, a partir das 14 horas.

Art. 9º Os classificados estarão convocados para a escolha de vaga na Secretaria da Educação, no dia 04/04/2019, às 13 horas.

Art. 10 - Encerrado o Processo de Lotação Provisória, será homologado pelo Prefeito Municipal através de Portaria e publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia (www.marilandia.es.gov.br) e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação no dia 05/04/2019, conforme Anexo I desta Portaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado através de Procuração firmada em Cartório.

Art. 12 - O servidor localizado fica sujeito ao calendário escolar, horário e Proposta Político Pedagógica do estabelecimento de ensino para o qual será lotado provisoriamente.

Art. 13 - Após a concessão da lotação provisória, o servidor não poderá solicitar o retorno durante o ano letivo de 2019, para sua escola de origem.

Art. 14 - São consideradas como zona rural e urbana, as unidades escolares consideradas no Censo Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Art. 15- Não será concedida Lotação Provisória aos profissionais em Readaptação de Função; à disposição em outros órgãos (cessão e permuta) e licença para trato de interesses particulares (Licença sem vencimentos).

Art. 16- Constatado qualquer descumprimento por parte do servidor às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretária Municipal da Educação o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 17 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Processo de Lotação Provisória, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

Art. 18- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia – ES, 26 de março de 2019.

Sandra Maria Firmes Altoé

Secretária Municipal de Educação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 26 / 03 / 20 19 SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPIRITO SANTO EM: 26 / 03 / 20 19

Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

CRONOGRAMA DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA - 2019
PORTARIA Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2019

ETAPA	DATA
Instituição da Comissão Municipal para realização do Processo de Lotação Provisória	15/03/2019
Publicação da Portaria nº 09/2019, que define critérios para LOTAÇÃO PROVISÓRIA.	28/03/2019
Inscrição na Secretaria Municipal da Educação.	29/03/2019
Divulgação dos Resultados de classificação dos inscritos.	01/04/2019
Prazo para Interposição de Recurso, na Secretaria Municipal da Educação.	02/04/2019
Divulgação do Resultado Final de classificação dos inscritos, após Interposição de Recurso.	03/04/2019
Escolha das vagas na Secretaria Municipal da Educação, às 13 horas.	04/04/2019
Homologação do Processo de Lotação Provisória.	05/04/2019